Id:05D51311F0C1197B

Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí
Rua Odilon Claro de Moura, 115,
Centro de Socorro do Piauí-PI CEP 64.720-000
CNPJ 06.553.671/0001-66
e-mail: gabineteprefeito@socorrodopiaui.pi.gov.br

LEI Nº 522/2026

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento de obrigações de pequeno valor (RPV) pela Fazenda Pública do Município de Socorro do Piauí, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Esta Lei estabelece o procedimento para o pagamento de obrigações pecuniárias de pequeno valor, devidas pela Fazenda Pública do Município de Socorro do Piauí, suas autarquias e fundações, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, nos termos do que dispõem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor as obrigações cujo montante, devidamente atualizado, por beneficiário, seja igual ou inferior ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) vigente na data da expedição da requisição judicial.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:

Art. 3º O pagamento das obrigações de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da requisição expedida pelo juízo da execução.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mediante depósito judicial em instituição financeira oficial, em conta à disposição do juízo competente.

Art. 4º Os pagamentos das requisições de pequeno valor observarão a estrita ordem cronológica de apresentação ao protocolo do órgão devedor.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Socorro do Piauí, 28 de agosto de 2026.

ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO:05400207375
Assinado de forma digital por ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO:05400207375
Dados: 2026.08.28 08:25:11 -03'00'

ADERSON BARBOSA RIBEIRO SÁ FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SOCORRO do PIAUÍ é mais TRABALHO e ação!

Id:0471CD9933719B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ – PI, inscrita no CNPJ nº 06.554.158/0001-90.

CONTRATADA: H F PUBLICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.858.504/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação e divulgação de matérias oficiais do Município de Flores do Piauí – PI, compreendendo o despacho e a intermediação de publicações de atos administrativos, avisos, extratos, resultados e demais comunicações institucionais junto ao Diário Oficial da União – DOU, ao Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI e a Jornal de Grande Circulação, conforme condições, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

VALOR GLOBAL: R$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), sendo o pagamento efetuado exclusivamente pelas publicações efetivamente veiculadas e comprovadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Carta-Contrato, admitida prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Evandro Ferreira da Costa, Prefeito Municipal, pela Contratante; e Hailo Fideles da Silva, representante legal da H F Publicações Ltda., pela Contratada.

Id:15190F3DF5AF1DE7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08

Portaria nº 140/2026

"Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Educacional, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 51, II da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, e;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livres nomeações e exonerações, conforme preceitua o art. 37, II da Carta Magna;

CONSIDERANDO não haver impedimento de acordo com Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 029/2025, de 17 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA,** portador do RG SSP/PI e CPF(MF) nº 035.301.263-73, ao cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Educacional – Lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Patos do Piauí-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI. Em 03 de agosto de 2026.

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito Municipal